

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES
EDITAL DE CONVITE Nº 04/ 2017
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Edital de Convite para aquisição de material de alimentação e carga de gás de cozinha para as Secretarias Municipais de São José dos Ausentes.

O Prefeito Municipal, no uso legal de suas atribuições e de conformidade com a Lei de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.886 de 08 de junho de 1994, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **15:00 (quinze horas) do dia 14 de junho de 2017**, na Secretaria Municipal de Administração se reunirá a Comissão de Licitação com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a aquisição de material de alimentação e cargas de gás para as Secretarias Municipais de São José dos Ausentes.

1 - DO OBJETO

A presente licitação visa a aquisição de material de alimentação e cargas de gás para as Secretarias Municipais de São José dos Ausentes, conforme especificações constantes no anexo I, parte integrante deste edital.

OBS: As despesas de transporte para entrega dos produtos ficarão por conta da empresa vencedora da licitação.

II – DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS

As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação, em uma via digitada, assinada em sua última folha e rubricada nas demais, sem rasuras ou emendas, em envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa e fronteira a seguinte inscrição:

Ao
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES
CONVITE Nº 04/2017
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: NOME DA EMPRESA
(CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO COM FONE E E-MAIL)

Ao
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES
CONVITE Nº 04/2017
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA
PROPONENTE: NOME DA EMPRESA
(CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO COM FONE E E-MAIL)

2.1 – O Envelope nº 01 deverá conter a seguinte documentação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN e regularidade junto a Previdência Social do Brasil (Certidão Conjunta Negativa / Certidão de Regularidade Fiscal RFB/PGFN);
- c) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- e) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02;
- f) As empresas que pretenderem se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, declaração firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.
- g) As empresas que pretendem fornecer o item 11 do Anexo I deste Edital – Carga de gás de cozinha deverão apresentar documento comprobatório de Autorização para comercialização da Agência Nacional do Petróleo de acordo com a Resolução Nº 51/2016 da ANP.

Observação: Os documentos elencados nos itens acima poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião, ou por funcionário do município ou publicação em órgão da imprensa oficial. Poderão ainda, ser extraídos de sistema informatizados (internet) ficando sujeito à verificação de sua autenticidade pela administração.

2 – O Envelope nº 02 deverá conter:

a) proposta financeira, rubricada em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa e/ou profissional habilitado, mencionando o valor unitário e valor total para o fornecimento dos produtos de acordo com o objeto do presente edital;

b) o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data aprazada para a entrega dos envelopes.

OBS: Para fins de credenciamento o licitante presente deverá apresentar juntamente com os envelopes, a procuração de preposto.

III – DO JULGAMENTO

3.1 – O julgamento será realizado pela Comissão de licitação, levando em consideração o menor preço por item.

3.2 – Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos artigos 43 e 44, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

3.3 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

IV – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

4.1 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários e/ou globais superestimados ou inexequíveis.

V – DOS RECURSOS

5.1 Em todas as fases da presente Licitação, serão observadas as normas nos incisos alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

VI – DO PRAZO DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. As mercadorias deverão ser entregues em até dois dias após a solicitação da Administração Municipal, sendo que as solicitações serão realizadas e/ou programadas mensalmente de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

6.2. O pagamento será realizado em até 21 dias após a entrega das mercadorias, de acordo com a ordem cronológica municipal, conforme vínculo e fonte de recursos, mediante apresentação de nota fiscal, correndo a conta dos seguintes itens orçamentários:

03 - Secretaria Municipal da Administração e Desporto

03.01 – Secretaria Municipal da Administração

04.121.0010 – Administração Governamental

2012 – Manutenção da Secretaria Municipal da Administração e Desporto

33.90.30.00.00.00.0001 – Material de Consumo

06 - Secretaria Municipal da Saúde

06.01 – Secretaria Municipal da Saúde – Recursos Próprios

10.301.0034 – Assistência Médica/ Odontológica Especializada

2039 – Manutenção da Secretaria Municipal da Saúde

33.90.30.00.00.00.0040 – Material de Consumo

09 - Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente

09.01 – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente

27.813.0094 – Promoção ao Turismo

2078 – Manutenção da Secretaria Municipal do Turismo

33.90.30.00.00.00.0001 – Material de Consumo

04 - Secretaria Municipal de Educação

04.01 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos Próprios

12.361.0047 – Ensino Regular

2024 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

33.90.30.00.00.00.0020 – Material de Consumo

10 - Secretaria Municipal de Assistência Social

10.01 – Secretaria Municipal de Assistência Social

08.244.0030 – Assistência Social Comunitária

2083 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social

33.90.30.00.00.00.0001 – Material de Consumo

VII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 A **CONTRATADA** fica ciente que o não cumprimento do contrato sujeitará penalidades do art. 87 e em caso de multa, esta corresponderá a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato conforme prevê o Art.86 da Lei Federal n.º 8.883/94.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições do presente convite.

8.2 – Só terá direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamação ou recursos, assinar atas os licitantes ou representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

8.3– Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

8.4- A participação nessa licitação implicará em plena aceitação nos termos e condições deste convite, bem como as das normas administrativas vigentes.

8.5 – A presente Licitação é regida pelas Cláusulas deste Convite e pela Lei n° 8.666/93.

8.6 – Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitantes, serão resolvidos pela Comissão de Licitação, que se valerá dos dispositivos legais regedores da matéria.

8.7 – Qualquer esclarecimento referente ao presente convite poderá ser solicitado ao Departamento de Licitações nos dias e horários de expediente, pessoalmente ou pelos telefones: 54 – 32341100.

São José dos Ausentes, 05 de junho de 2017.

Ernesto Valim Boeira
PREFEITO MUNICIPAL

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ___/___/_____.

Assessor(a) Jurídico(a)

CARTA CONVITE 04/2017
ABERTURA: 14/06/2017 às 15:00 horas
ANEXO I

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1	325,00	KG	CAFÉ - PACOTE DE 500g
2	545,00	KG	AÇUCAR - PACOTE DE 5 Kg
3	55,00	CX	CHÁ CAIXA COM 15 SAQUINHOS DIVERSOS SABORES
4	10,00	POTE	ERVA DOCE - PACTE/ POTE DE 20g
5	5,00	POTE	CANELA - PACTE /POTE DE 25 g
6	10,00	POTE	CRAVO - PACTE/POTE DE 15g
7	15,00	CX	GELATINA DE MORANGO - CAIXA 30 g
8	15,00	CX	GELATINA DE MARACUJÁ - CAIXA 30 g
9	15,00	CX	GELATINA DE ABACAXI- CAIXA 30 g
10	15,00	CX	GELATINA DE CEREJA- CAIXA 30 g
11	84,00	CARGA	GAS DE COZINHA - 13 Kg

São José dos Ausentes, 05 de junho de 2017.

Ernesto Valim Boeira
PREFEITO MUNICIPAL